PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre concessão de aumento no valor mensal do "Cartão Alimentação" dos servidores do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre concessão de aumento no valor mensal do "Cartão Alimentação" dos servidores do Poder Executivo Municipal, alterando a Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, e revogando a Lei Complementar nº 306 de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 2.447, de 15 de fevereiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica instituído o CARTÃO ALIMENTAÇÃO, mensalmente no valor de R$700,00 (setecentos reais), aos servidores públicos da ativa do Poder Executivo Municipal."

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 4º Revoga-se a Lei Complementar nº 306 de 17 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831

Assinado de forma digital por ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831
Dados: 2025.01.16 10:07:13 -03'00'

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei Complementar, da mesma forma que ocorre na iniciativa privada, visa estimular os servidores públicos, premiando-os com o direito do benefício do CARTÃO de ALIMENTAÇÃO.

O Cartão de Alimentação trata-se de uma verba de caráter indenizatório, mas que indiretamente vai contribuir com o incremento da renda do trabalhador através da compra de alimentos, por isso entendemos ser um benefício importante a ser incrementado.

O valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) do Cartão de Alimentação para aquisição dos produtos componentes da Cesta Básica está sendo reajustado para R$700,00 (setecentos reais).

Está sendo concedido aumento no valor do Cartão Alimentação, a fim de compensar e melhorar o poder aquisitivo dos funcionários principalmente dos menos graduados e que recebem valores menores.

Segue anexo impacto orçamentário referente a questão.

Assim, pela relevância da presente matéria, contamos com a valorosa colaboração dos nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar como mais um instrumento de incentivo aos servidores públicos municipais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - ART. 16, I - LC 101/00 - LRF

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA 2025	**156.768.200,00**
Nº de Funcionários 2024*	1048
Valor por Cartão Alimentação 2024	650,00
Custo mensal do Cartão em 2024	681.200,00
Custo Anual do Cartão em 2024	**8.174.400,00**
Nº de Funcionários 2025	1048
Valor por Cartão Alimentação 2025	700,00
Custo mensal do Cartão em 2025	733.600,00
Custo Anual do Cartão em 2025	**8.803.200,00**
2025 - Previsão mensal de aumento R$ 50,00 por cartão	**52.400,00**
2025 - Previsão anual de aumento R$ 50,00 por cartão	**628.800,00**

*referência: outubro/2024

EXERCÍCIO DE 2025	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	156.768.200,00
Previsão anual de aumento do cartão alimentação	628.800,00
% do impacto - ART. 16 E 17 DA LRF	**0,40**

EXERCÍCIO DE 2026 (previsão de aumento de 4,03%)**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	156.768.200,00
Previsão anual de aumento do cartão alimentação	654.140,64
% do impacto ART. 16 E 17 DA LRF	**0,42**

EXERCÍCIO DE 2027 (previsão de aumento de 3,90%)**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	156.768.200,00
Previsão anual de aumento do cartão alimentação	679.652,12
% do impacto - ART. 16 E 17 DA LRF	**0,43**

**Fonte: Relatório focus 03/01/2025 -https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250103.pdf

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas deste Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Laranjal Paulista/SP, 14 de janeiro de 2025

Antonio Valdecir Berto Filho
Prefeito Municipal